



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI

DECRETO Nº 139/2022

ESTABELECE VALOR DA ALIMENTAÇÃO PAGA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MEURER, Prefeito Municipal de Irati, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Irati.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica estabelecido em **R\$ 40,00 (quarenta reais)** o valor máximo para pagamento de despesa com almoço e jantar do servidor público municipal quando em horário de serviço e à trabalho.

Parágrafo único: os casos com valor superior ao previsto deverão ser analisados e aprovados pelo Gestor.

Art. 2º. Estabelece em **R\$ 20,00 (vinte reais)** o valor máximo para o pagamento de despesa com café da manhã, do servidor público municipal quando em horário de serviço e à trabalho.

Parágrafo único: o valor a que se refere o artigo 2º deste Decreto será pago somente quando o servidor, comprovadamente, sair do município antes das 06h00min do dia.

Art. 3º. A nota fiscal correspondente deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes dados:

- Nome: **MUNICÍPIO DE IRATI/SC**
- CNPJ: **95.990.230/0001-51**
OU,
- Nome: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC**
- CNPJ: **12.403.446/0001-46**

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário especialmente o Decreto 004/2021 e suas atualizações posteriores.

Gabinete do Prefeito em 21 de junho de 2022.

NEURI MEURER
Prefeito

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria 069/2017, nesta data:

21,06 / 2022 - Publicação Nº 139 / 2022.

MAURÍCIO EDUARDO ZANELLA
Responsável p/ publicação